

COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
GESTÃO 2015/2017
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Anfiteatro da UNIDAM - Unidade de Desenvolvimento Ambiental.

Rua Ernesto Gonçalves Rosa Jr., nº 150 - Jardim Florestal - DATA: 08/06/2016

PREVISÃO PARA O INÍCIO: 16h00 - TÉRMINO: 18h00

QUÓRUM MÍNIMO: 11 Membros (25% + 1) dos 40 Membros Titulares

Ata da 10ª Reunião Ordinária do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - biênio 2015/2017, realizada no dia 08 de junho de 2016, às 16h00, no anfiteatro da UNIDAM - Unidade de Desenvolvimento Ambiental. A Presidente Sílvia Merlo dá boas vindas aos presentes, e pergunta aos Conselheiros se há algum comentário ou correção na Ata da reunião anterior. Ante a negativa de todos restou aprovada, e, na sequência a Presidente Sílvia Merlo ressalta aos presentes a importância do comparecimento nas reuniões da Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo, lembrando que a próxima reunião ocorrerá no dia 13 próximo futuro, às 9:00 hs na sala de reunião da Diretoria de Meio Ambiente. O Conselheiro Sívio Drezza questiona se foi respondido um Ofício enviado pelo Deputado Luiz Fernando Machado questionando acerca da setorização, e o que é permitido na área do IAC. A Sra. Presidente afirma que o mesmo Ofício foi enviado ao Prefeito e à Secretaria Daniela da Câmara, do Planejamento e Meio Ambiente, que tem a competência para a elaboração da resposta. Prosseguindo, os Conselheiros presentes questionam sobre o correto preenchimento do Questionário do Município Verde Azul que fora distribuído aos integrantes do COMDEMA, na questão 13, se o Município realiza Licenciamento Ambiental. Ainda que todos tenham entendido que é realizado para os Loteamentos Irregulares, o Conselheiro Domênico Tremarolli afirma que a Prefeitura de Jundiá não realiza os licenciamentos, e que no caso dos loteamentos o que é emitida é a Certidão de Conformidade Ambiental. O Sr. Sívio Drezza questiona então, sobre o corte de árvores isoladas e o Conselheiro Domênico explica que todos os municípios têm essa atribuição. Seguindo a Pauta, o Sr. Pedro Pontes passa a expor o Parecer da Câmara Técnica de Gestão do Fundo Ambiental, que abaixo segue na íntegra:

“Iniciamos este Parecer relatando a seguir as questões colocadas em nosso Parecer anterior, e respectivas respostas, encaminhadas pela SMPMA através do Ofício SMPMA/GS nº 33/2015, datado de 11/04/2016, e baseadas em esclarecimentos prestados pela Secretaria de Negócios Jurídicos (em 25/09/2015) e de Obras (em 22/10/2015). Em *itálico*, repetimos abaixo, resumidamente, as questões levantadas:

Questão 1: *Nota-se que, em 2014, a receita total diminuiu em relação ao ano anterior. A proporção das “taxas e multas” (que deveriam ser a fonte principal) caiu, enquanto o “rendimento financeiro” do montante aplicado aumentou (em valores absoluto e relativo). Isso **pode** demonstrar falta de fiscalização, ou um baixo empenho da Administração em cobrar os devedores ... não obstante a resposta dada ao ... parecer*

anterior: “as empresas recorrem, questionando a LC nº 430/2005, e o município perde”. Cabe perguntar:

a. Os recursos apresentados são administrativos ou judiciais?

Resposta: “São administrativos.”

b. Quantas ações judiciais e/ou recursos administrativos encontram-se em curso?

Resposta: “Ações judiciais são 3, conforme segue:

- **Embratel** – Pedido julgado procedente, fase Embargos de Declaração;
- **Vivo** – Julgada procedente em primeira instância, decisão do TJ anulada, fase de remessa ao STJ; e
- **Nextel** – Improcedente em Primeira Instância – mantida no TJSP – Recurso Especial protocolado em 05/08/2015 sem apreciação.

Fundamento das ações: **inconstitucionalidade da L.C. 430/2005 (art. 7º).**”

No que se refere à empresa **Claro**, a recomendação da Secretaria de Negócios Jurídicos é de que seja suspensa a cobrança, tanto da Taxa de Fiscalização da Licença de Localização e Funcionamento de Estações Rádio Base, como da Taxa de Compensação Ambiental, até que o mérito de Agravo de Instrumento seja julgado.

c. O município recorre das decisões desfavoráveis?

Resposta: Não houve resposta direta. Pela manifestação do Procurador Fiscal no caso da empresa Claro S.A. (Proc. No.25.042-9/2015), subentendemos que sim.

Questão 2: Verificamos, também, que no ano de 2014 não houve receitas referentes à Taxa de Compensação Ambiental provenientes das regularizações fundiárias (LC. 430, Art. 8º., §2º., III) – ao contrário de 2013. Sendo assim, questionamos:

a. Quantos loteamentos foram regularizados no ano de 2014 ?

Resposta: “Foram regularizados 4 (quatro) loteamentos, a saber:

- Suely Aparecida Rocha e outros, composto por 5 lotes;
- Adão Vicente de Paula Freitas, composto por 4 lotes;
- Ismael Azzoni, composto por 13 lotes; e
- Loteamento das Roseiras, composto por 35 lotes.”

b. Desses, quantos geraram a taxa de Compensação Ambiental ? Quais os valores? E porque não foram contabilizados?

Resposta: “Desses empreendimentos, os dois primeiros indicados tratam-se de desmembramento, nos termos da LC 358/04, em que não se exige a reserva de área pública por limitar-se a até 5 lotes, não havendo, conseqüentemente, hipótese de compensação pecuniária.

No caso dos outros dois loteamentos, ressaltamos que foram reservadas áreas públicas no projeto aprovado, consistentes em AEUC e ALUP, não tendo sido objeto de ressarcimento em pecúnia na forma da Lei.”

Obs.: Entendemos que os percentuais mínimos exigidos como áreas públicas foram contemplados nos projetos de regularização.

Questão 3: *refere-se à destinação de preço público cobrado para realização de serviços de análise do projeto, vistoria e expedição do Alvará de Execução, licença para funcionamento, vistoria e expedição da Certidão de Conclusão de Obra (de sistemas transmissores), e renovação da licença para funcionamento (art. 8º § 2º IV da LC 430/2005).*

De acordo com a resposta dada pela Administração ao item III.1.b do parecer anterior “os serviços acima citados que originam receitas entram na Secretaria Municipal de Obras, conforme determina o Decreto 20.438/2006 atribuindo os serviços àquela Secretaria”.

De fato, o referido Decreto (posterior à Lei Complementar 430/2005) atribui à Sec. de Obras a realização do serviço (mesmo porque é o órgão competente para isso).

Entretanto, a Lei, em seu Art. 8º, §2º, inciso IV, é clara e inequívoca quanto à destinação de tais receitas ao Fundo Ambiental, dentro do espírito que norteou a lei, qual seja, onerar: ...“obras ou atividades que possam alterar as condições ambientais de um determinado bairro ou região do Município, inclusive sob o aspecto paisagístico” – favorecendo as ações ambientais.

A nosso ver, portanto, a interpretação do ref. Decreto está equivocada, ou em desacordo com a Lei, devendo urgentemente ser revista, uma vez que a destinação de recursos para composição do fundo é múltipla e inclui essas taxas, hoje destinadas à SMO e não ao Fundo de Meio Ambiente, como determina a LC 430/2005.

Resposta: Não houve. Entendemos que a questão está prejudicada pelo exposto no item 1.b acima.

Questão 4: *Com relação às propostas de novas fontes de recursos, encaminhadas pelo Comdema através do Proc. n° 10.499/2012, a resposta é que o mesmo encontra-se na SMPMA “aguardando a revisão da LC n° 430/2005”.*

...

Informa, ainda, a SMPMA que uma comissão foi formada para a referida revisão (que inclui a LC 341/2002, que criou o Fundo), da qual o Comdema (e particularmente esta Câmara Técnica) não fazia parte, até 16/6 p.p. [2015] – tendo havido inclusive pelo menos uma reunião (em 17/4 p.p. [2015]).

Entendemos que o Comdema (por seu caráter deliberativo) pode, deve e quer participar desta comissão, visto que o assunto diz respeito ao meio ambiente.

Resposta: Não houve. Sabemos por outras fontes que o processo de revisão da L.C. nº 430/2005 está paralisado, e consideramos urgente tal ação; esperamos ser convocados a fazer parte da referida comissão.

Questão 5: *fica claro, nas respostas ..., que o órgão gestor do Fundo mira principalmente (ou “quase exclusivamente”) as desapropriações de áreas na Serra do Japi (orçadas num total de R\$ 3.135.540), mas que muito provavelmente não vão ocorrer ao mesmo tempo, por se tratarem de diferentes processos, em variados graus de andamento – alguns contestados na Justiça, que podem demorar anos para serem resolvidos – enquanto isso os recursos ficam (ou ficariam) parados ?*

Acreditamos que o valor arrecadado poderia ser utilizado, sem prejuízo das desapropriações, mas também sem limitações prévias, em muitas outras finalidades relacionadas à conservação ambiental do município ... Já sugeridas no Proc. nº 10.499/2012.

Resposta: Não houve. Foi apresentado um cálculo para desapropriação de áreas na Reserva Biológica “e contígua” no valor de R\$ 2.374.918,40 – atualizado para 2015/2016, sem maior detalhamento de valores.

II – ANÁLISE PRELIMINAR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. ANO **2015**

II.1 – Análise

Evolução das receitas (R\$ 1,00)

	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
a) Rende. Financeiros	70.381	24	61.384	10	145.113	33	236.316	48
b) Taxas e multas	223.446	76	542.351	90	288.278	67	255.838	52
TOTAL	293.827	100	603.735	100	433.391	100	492.154	100
B.1) Taxa de Compensa. Ambiental – Loteam. Irregular	0		224.154		0		0 (*)	

(*) Justificada a ausência pela criação do Fundo Municipal de Regularização Fundiária (Lei nº 8.375/2015), para o qual tais recursos são destinados. Este Conselho já se declarou contrário à modificação no texto da Lei, que destinou tais receitas ao FMRF, através de Moção aprovada na 19ª R.O. (gestão 2013-2015), em 08/04/2015.

Questão: verificamos na planilha de detalhamento das Receitas de 2015, 3 colunas com a seguinte denominação: “Tributos 552/495/523 Multa Pública; Tributo 91; Tributo 424”. Não temos como melhor analisar a origem desses recursos sem a devida explicação do que significam tais tributos e sua correlação com as fontes previstas na Lei No. 430/ 2005. Portanto solicitamos esclarecimentos.

Conclusão preliminar

Seguindo a tendência de 2014, nota-se queda nos principais itens de arrecadação, agravada, em 2015, pela edição da ref. Lei nº 8.375.

Nota-se que, dos 6 itens que constituem as receitas do Fundo (art. 8º, § 2º da L.C. nº 430), 3 deles estão relacionados à implantação de Estações Rádio Base (transmissores de radiação não ionizante): multas, preço de análise de projetos e taxa de compensação ambiental, que podem estar prejudicados pela controvérsia jurídica já apontada acima. Ressaltamos, entretanto, entre as possíveis receitas (inciso III do ref. parágrafo): “as taxas, ... de aprovação e licenciamento de obras ou atividades que possam alterar as condições ambientais de um determinado bairro ou região do Município, inclusive sob o aspecto paisagístico”. **Diante da ausência de receitas obtidas sob esta rubrica, questionamos:**

- que órgão da Prefeitura, e que critério utiliza, para definir tais obras e atividades? Existe a possibilidade de estarem deixando de ser considerados alguns casos?

Por outro lado, devido ao não-uso dos recursos, que se encontram aplicados em agente bancário, o rendimento financeiro (que deveria ser uma receita marginal) mostra crescimento – em números absolutos e relativos.

Pelo exposto, voltamos a cobrar o andamento do Processo No. 10.499/2012, que, entre outras alterações, propõe novas fontes de receitas para o FMCQA.

II.2 – Despesas realizadas

Análise

Com relação à despesa, houve apenas a compra de “equipamento de combate à incêndios na serra do Japi (uso no auto da Guarda Florestal)”, no valor de R\$ 56.700,00 – sendo que tal compra (3 conjuntos para instalação em pick-ups da frota atual da G.F.) foi previamente analisada por esta Câmara Técnica através de “Parecer – ref. Ofício SMPMA/GS nº 99/2015”, de 03/06/2015, com conclusão favorável, e referendada em plenário na 21ª Reunião Ordinária da Gestão 2013/2015, em 24/06/2015. Incluía ainda o referido ofício também a compra de 1 veículo auto-bomba tanque capac. 1.000 L, no valor de R\$ 355.000,00, que não se efetivou.

Considerando que o valor pago coincide com a pesquisa preliminar de preços, questionamos:

- Houve licitação para tal aquisição, como determina a lei?

O saldo da conta do Fundo totalizou, em dez/2015, R\$ 3.548.864,65 (14,1% a mais do que em 2014, que somou R\$ 3.110.189,00).

Obs.: foram também anexadas algumas tabelas referentes às áreas em processo de desapropriação na Reserva Biológica Municipal da Serra do Japi e “contíguas”, no valor estimado de R\$ 2.374.918,40.

Conclusão preliminar

Conforme já destacado, a referida despesa já havia sido aprovada previamente por este Conselho.

Por outro lado, os recursos não utilizados estão acumulados no agente bancário. Acreditamos que o valor arrecadado poderia ser utilizado em muitas outras finalidades relacionadas à conservação ambiental do município – vide, novamente, o Proc. nº 10.499/2012, e portanto questionamos:

- Existe previsão ou planejamento de utilizar tais recursos, além do reservado para as desapropriações de áreas na Serra do Japi?

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 – Julgamos necessária e oportuna a presença de pessoa da Administração Pública em reunião deste conselho para os devidos esclarecimentos.

2 – Mais uma vez, voltamos a cobrar a necessidade de prestação de contas na periodicidade semestral, como determina a lei – para assim possibilitar melhor e mais oportuna correção de rumos, se for o caso.

É o nosso Parecer,

Assinam o presente: Sílvia L. V. Cabrera Merlo, Sílvio Eduardo Drezza, Pedro Sérgio Pontes, Vânia de F. Plaza Nunes e Rogério da Silva Rivas.”

O presente parecer foi aprovado por todos, porem é interessante que a funcionária da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente participe de uma reunião para tirar as dúvidas dos presentes. O próximo item da pauta se refere ao recebimento de um Ofício da Secretaria Municipal de Transportes, solicitando formalmente um parecer deste COMDEMA, complementando que o Relatório que trata do Impacto Ambiental encaminhado anteriormente já se encontrava finalizado, podendo ocorrer complementações no projeto básico de engenharia, complementações estas que foram realizadas após o envio do material, mas que não vão interferir no contexto geral. Questiona a Presidente se a CTUOS analisa o projeto ou se é interessante a formação de uma Câmara Técnica específica para esse fim. Optando pela segunda alternativa a plenária entendeu compor com os seguintes Conselheiros: Nivaldo José Callegari, Luiz de Vriés e Rogério da Silva Rivas, que se reunirá na segunda feira dia 20 e terá até a próxima reunião para apresentar o Parecer Técnico. O próximo assunto

da pauta se refere ao contato estabelecido com a empresa Logum para que a mesma agende com este Conselho para esclarecimentos sobre a instalação de dutos passando pelo território do Município. Esclarecendo que na gestão passada já havia sido feita essa solicitação, quando não obtivemos resposta. Prosseguindo com a pauta, o próximo assunto se refere à atualização das informações referentes à mudança do CEA para Campinas e venda da área. A Presidente inicia mencionando que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (Compac) inseriu o Centro de Engenharia e Automação (CEA) do IAC na lista de inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural (IPPAC). Isso não quer dizer que o problema da mudança do IAC para Campinas esteja resolvido, mas já traz um “alento”. Assim, precisaríamos pensar o que o COMDEMA pode fazer a mais, visto que já foi encaminhado Moção de Repúdio ao Prefeito e à Assembléia Legislativa. A Conselheira Vânia Plaza Nunes pondera que deve ser feita uma ação diretamente com o Governo do Estado. O Conselheiro Pedro Pontes informa que saiu uma liminar suspendendo a ação até que ocorra uma audiência pública. O Vice-Presidente Sílvio Drezza fala sobre a reunião em que membros do COMDEMA participaram com o Deputado Estadual Luiz Fernando Machado em que este pede o apoio do Conselho para subsidiar com informações para tomada de decisão e elaboração de parecer contrário à ação de venda da área do IAC. Essas informações são acerca da setorização e uso do solo da área, caso ocorra a venda. Restou estabelecido que o COMDEMA prestará as informações solicitadas após a audiência pública da Câmara Municipal no dia 15 de junho próximo. Próximo assunto da pauta, Esclarecimentos sobre o Plano Diretor. Informa a Sra. Presidente que houve uma reunião com a Comissão de Vereadores de Jundiaí que foi criada para a análise do Projeto, para esclarecimentos sobre o posicionamento do COMDEMA principalmente quanto ao artigo 85 do Plano Diretor. Dando sequência à reunião o Sr. Sílvio Drezza informa que a Câmara Técnica de Fiscalização e Institucional se reuniu e elencou 5 ações a serem desenvolvidas como prioridade. A primeira delas seria a realização de um workshop sobre fiscalização envolvendo além do COMDEMA e Conselho da Serra do Japi, órgãos municipais e estaduais com conotação de fiscalização, DAE, PM Ambiental, Guarda Municipal, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Serviços Públicos, CETESB, DAEE, Polícia Civil – Divisão de Meio Ambiente, Defesa Civil, Bombeiros, Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária, Fumas e Ministério Público, com data provável de 24 de agosto, e em local ainda provável, o Auditório da DAE. Entende o Conselheiro Domênico Tremarolli que a maior demanda de debates será na esfera municipal, podendo dividir, a princípio “fala” o Município e na sequência o Estado. Todos os Conselheiros presentes concordaram que a Câmara Técnica dê andamento à essa proposta. Segunda ação: Avaliar conteúdo do material enviado pela SMPMA em 2.015 sobre o Programa Município Verde Azul e identificar ações possíveis numa linha de tempo. Preliminarmente, motivar reunião com a SMPMA antes da Plenária do COMDEMA de julho. Terceira ação: Projeto de Lei sobre Fiscalização da Guarda Municipal a partir dos resultados do Workshop, onde o COMDEMA pode interferir e montar estratégia de ação. Quarta ação: A Lei Federal 13.089 criou o Estatuto do Aglomerado Urbano em 12 de janeiro de 2.015, dando 3 anos para os municípios fazerem o Plano Diretor Regional e depois mais 3 anos para os municípios adequarem o seu Plano Diretor ao regional. Assim, em 12 de janeiro de 2.018 finda o prazo para elaboração do Plano Diretor para o Aglomerado Urbano. A ideia é a) Identificar as necessidades ambientais de Jundiaí, b) Procurar o Presidente

atual do Aglomerado Urbano para saber do andamento do processo, c) Motivar encontro com os COMDEMA's do AUJ, d) Identificar as necessidades ambientais de todos os municípios do AUJ e por fim, e) Elaboração de proposta a ser encaminhada aos responsáveis pelo Projeto de Lei, que deve ser a Emplasa. Última ação: o Vice-Presidente se comprometeu a resgatar junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, os processos das gestões anteriores do COMDEMA que tratam da Reforma da Nove de Julho, do Aeroporto, do Centro de Detenção Provisória e do Alphaville, para identificar como a PMJ conduziu as nossas considerações. Tabular os dados encontrados e apresentar na Plenária. No caso do Alphaville o COMDEMA não participou. A Plenária se posicionou favoravelmente a esse trabalho. Nada mais tendo a acrescentar, a Reunião é encerrada. Eu Márcio Pardo Galafassi, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os Conselheiros presentes: Cláudia Debroi de Campos, Rosemary Tonetti Baialuna, Domênico Treamarolli, Pedro Sérgio Pontes, Giorgio Di Rito, Silvio de Toledo Pinheiro, Luiz de Vries, José Rodrigues, Yone Guatta Candiotto, Rogério da Silva Rivas, Sílvia Lúcia Vieira Cabrera Merlo, Luciano Libanio de Alcantara, Sílvio Eduardo Drezza, Nivaldo José Callegari, Vania de Fátima Plaza Nunes, Manoel Ruiz e os conselheiros suplentes Alex Pereira Pinto, José Antonio Ferreira e Rachel Antas Bugalho